



A UnB quem faz
é a gente

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CADASTRO RESERVA DE DISCENTES PARA RESIDENTES DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA Nº 32/2021

PROCESSO Nº 23106.054748/2020-00



O Decanato de Graduação da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as normas do [Edital CAPES nº 01/2020](#) que institui o Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), torna público o presente edital de seleção para cadastro reserva de candidatos à residência do programa de Residência Pedagógica - módulos 2 e 3, a partir de agosto de 2021, de acordo com os termos dispostos a seguir.

1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por finalidade induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do (a) estudante de licenciatura na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. O Programa Residência Pedagógica tem os seguintes objetivos:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.2 Fazem parte do Programa Residência Pedagógica os seguintes subprojetos:

- Artes Cênicas;
- Artes Visuais;
- Biologia;
- Ciências Naturais;
- Computação;
- Educação do Campo;
- Espanhol;
- Física;
- Inglês;
- Matemática;
- Pedagogia / Alfabetização e

- Português.

1.3 Cada subprojeto do Programa Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo, tendo iniciado em outubro de 2020. Cada módulo de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverá contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

b) 12 horas de elaboração de planos de aula e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.4 As atividades poderão ser desenvolvidas de forma remota, dependendo da decisão da escola, do preceptor, do docente orientador do subprojeto e da coordenação institucional.

2. **DOS REQUISITOS**

2.1 São requisitos para candidatura:

I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UnB na área do subprojeto;

II - Ser aprovado em processo seletivo realizado;

III - Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

IV - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 40 horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA); e

VI - Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/portal/>

2.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de residência pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

3. **DA BOLSA**

3.1 O valor mensal da bolsa é de R\$ 400,00, sendo diretamente paga pela CAPES em Conta Corrente (001) indicada pelo(a) bolsista.

3.2 O vínculo do estudante ao Programa de Residência Pedagógica deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo Docente Orientador(a) do subprojeto ao qual o residente esteja vinculado. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade ou por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, após ser advertido pelo orientador.

3.3 O desligamento do residente deve ser comunicado pelo orientador ao Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica da UnB, acompanhados de um relatório explicativo. É competência do Docente Orientador a comunicação do desligamento do residente, acompanhados de um relatório explicativo, ao Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica da UnB.

3.4 A substituição de bolsistas na modalidade de residente somente poderá ser realizada no início de cada módulo do projeto.

3.5 Os residentes que concluírem o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da residência pedagógica.

3.6 Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do estudante residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de residentes não bolsistas.

3.7 A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro residente não bolsista do mesmo subprojeto.

3.8 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

3.9 Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

3.10 Para a modalidade de bolsa de residente o beneficiário não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Ao candidato(a) será permitida a inscrição em um único Subprojeto de Residência Pedagógica.

4.3 As inscrições ocorrerão no período de **07 a 14 de julho** de 2021, através do link: <https://forms.gle/MF2wQuZZwhNhiNQ58>

4.4 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos, em formato PDF:

a) Comprovante de matrícula do semestre 2020.2 (obtido do Sistema de Informação e c) Gestão Acadêmica – SIGAA: <https://sig.unb.br/sigaa/>);

b) Histórico escolar atualizado obtido do Sistema de Informação e c) Gestão Acadêmica – SIGAA: <https://sig.unb.br/sigaa/>);

c) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma Capes, em formato PDF.

4.5 Os candidatos podem obter informações através do e-mail específico do subprojeto disponível no item 10.3 deste edital.

4.6 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

4.7 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 4.4 acarretará na desclassificação do candidato.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESIDENTES

5.1 Caberá aos estudantes residentes bolsistas ou não bolsistas (voluntários) do Programa de Residência Pedagógica:

I - Elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

II - Cumprir a carga horária mínima de 138 horas, por módulo;

III - Participar, preferencialmente, dos dois módulos restantes do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;

IV - Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;

V - Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividades;

VI - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela UnB;

VII - Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na UnB.

Parágrafo único. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do **Plano de Atividades** pelo bolsista na modalidade de residente acarreta na obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Caberá à Comissão local de seleção, formada pelos Docentes Orientadores dos subprojetos e da Coordenadora Institucional, a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos estudantes. Serão considerados como critérios de avaliação do processo seletivo dos candidatos ao cadastro de reserva de residentes do Programa de Residência Pedagógica:

a) o menor Percentual de Carga Horária Integralizada da Disciplina Estágio e o currículo na plataforma Capes da Educação Básica.

6.2 Critérios para desempate: Em caso de empate, após análise do currículo na Plataforma Capes, terá preferência o candidato (a) à bolsa na seguinte ordem:

a) maior número de créditos obtidos e

b) data de registro de matrícula mais antigo.

7. DO QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CADASTRO RESERVA

Curso	Cadastro reserva
Artes Visuais	05
Biologia	15
Ciências Naturais	06
Espanhol	05
Matemática	10
Pedagogia/Alfabetização	10
Português	05

